



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20210041

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 9, Nº 158, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr(a). GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado a firma M. F. DA S. FRANCO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.084.503/0001-02, estabelecida à RUA BERNAL DO COUTO, Nº 504 TÉRREO E SEGUNDO PISO, BAIRRO UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO, residente na TRAV. DOM ROMUALDO COELHO, 922, Apt. 201, BAIRRO UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66055-000, portador do(a) CPF 395.197.242-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-009SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo para atender as demandas dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
217385	COTA PRINCIPAL:Adesivo dentinário e esmalte, em um s ó frasco, partícula de 5mm, - Marca.: 3M COTA PRINCIPAL:Adesivo dentinário e esmalte, em um só frasco, partícula de 5mm, tampa flip top, rende ate 280 restaurações.	UNIDADE	187,00	104,000	19.448,00
217517	COTA PRINCIPAL:Cimento Reparador 2gr (Mta) - Marca .: ANGELUS COTA PRINCIPAL:Cimento Reparador 2gr (Mta)	FRASCO	94,00	437,960	41.168,24
217966	COTA PRINCIPAL:Ionômero de Vidro para Restauração e Construção de Núcleo. Compos - Marca.: 3M COTA PRINCIPAL:Ionômero de Vidro para Restauração e Construção de Núcleo. Composição - Pó: Contém vidro de fluoralumino silicato, persulfato de potássio e ácido ascórbico microencapsulados e pigmentos; Líquido: Contém solução aquosa com copolímeros do ácido poliacarboxílico HEMA e fotoiniciadores; Primer: Contém copolímeros do ácido poliacarboxílico, HEMA, etanol e fotoiniciadores; Glaze: Contém Bis-GMA, TEGDMA. Apresentação comercial: Kit Introdutório: 1 frasco com 5g de pó na cor A3, 1 frasco de 2,5ml de líquido, 1 frasco de 2ml de primer, 1 frasco de 2ml de glaze, 1 colher dosadora de pó e 1 bloco de espatulação.	KIT	112,00	556,470	62.324,64
217971	COTA PRINCIPAL:Ionômero de Vidro para Restauração. C omposição: Pó: Vidro de fluo - Marca.: 3M COTA PRINCIPAL:Ionômero de Vidro para Restauração. Composição: Pó: Vidro de fluorsilicato de alumínio, eudragit, lantânio e cálcio. Líquido: Água, copolímero de ácido acrílico e ácido maleico, ácido tartárico e ácido benzóico. Apresentação comercial: Kit contendo 1 frasco com 12,5g de pó em grânulos na cor A3, 1 frasco com 8,5ml de líquido, colher dosadora, bloco de espatulação e instruções de uso. Reposição de líquido vendida separadamente em frascos de 8,5ml.	UNIDADE	225,00	350,000	78.750,00
218031	COTA PRINCIPAL:MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NO R-EPINEFRINA 1:100.000 : Ane - Marca.: DFL COTA PRINCIPAL:MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Nor-epinefrina, também conhecida como Nor-adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada: Apresentação: caixas com 50 tubetes.	CAIXA	562,00	125,370	70.457,94
218048	COTA PRINCIPAL:Pino de fibra de vidro (cx c/3) - Mar ca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Pino de fibra de vidro (cx c/3)	CAIXA	180,00	83,900	15.102,00
218110	COTA PRINCIPAL:Sistema adesivo de frasco único, foto polimerizável, para esmalte - Marca.: 3M COTA PRINCIPAL:Sistema adesivo de frasco único,	UNIDADE	187,00	204,400	38.222,80

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco na cor laranja, que permite saber o remanescente de adesivo no frasco (controle de estocagem), com tampa com mecanismo de trava, que não se desprende do frasco quando aberto, contendo 6 g

218774	COTA PRINCIPAL:Abridor de boca Abritec. Embalagem c/ 2 unid. Cor azul Tam. P - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Abridor de boca Abritec. Embalagem c/ 2 unid. Cor azul Tam. P	7,00	12,960	90,72
218870	COTA PRINCIPAL:Abridor de boca Abritec. Embalagem c/ 2 unid. Cor azul Tam. - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Abridor de boca Abritec. Embalagem c/ 2 unid. Cor azul Tam. G	7,00	12,960	90,72
218871	COTA PRINCIPAL:Ácido condicionador gel dental (fosfo rico) a 37% embalagem com - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Ácido condicionador gel dental (fosfórico) a 37% embalagem com 3 seringas de 3g cada	360,00	5,240	1.886,40
218872	COTA PRINCIPAL:Aguilha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento - Marca.: PROCARE COTA PRINCIPAL:Aguilha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, CURTA que possua bisel triplo e seja siliconizada: deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos: Apresentação: caixa com 100 unidades.	375,00	42,770	16.038,75
218873	COTA PRINCIPAL:Aguilha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento - Marca.: DFL COTA PRINCIPAL:Aguilha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada: deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos: Apresentação: caixa com 100 unidades.	15,00	44,440	666,60
218875	COTA PRINCIPAL:Alginato para moldagem, absorção rápida da água, fácil mistura. - Marca.: ZHERMACK COTA PRINCIPAL:Alginato para moldagem, absorção rápida da água, fácil mistura. Massa homogênea e superfície lisas e compactas. Longa conservabilidade do molde. Desinfecção segura com zeta 7 solution e zeta 7 Spray. Embalado em atmosfera modificada. Garantia de 5 anos. características. alginato elastico. tempos de trabalho e presa rapida. tixotrópico. sabor mangostão (fruta astatica). cor lilás. livre de poeira. 453 gramas.	37,00	79,130	2.927,81
218877	COTA PRINCIPAL:Algodão em rolete dental p.liq 25g isento amido e cloro n° 1 c/ - Marca.: SS PLUS COTA PRINCIPAL:Algodão em rolete dental p.liq 25g isento amido e cloro n° 1 c/100 unid	937,00	2,310	2.164,47
218878	COTA PRINCIPAL:Algodão em rolete dental p.liq 32g isento amido e cloro n° 2 c/ - Marca.: CREMER COTA PRINCIPAL:Algodão em rolete dental p.liq 32g isento amido e cloro n° 2 c/100 unid	937,00	3,380	3.167,06
218883	COTA PRINCIPAL:Aplicador descartável micro bush fino bem. Com 10 - Marca.: FGM COTA PRINCIPAL:Aplicador descartável micro bush fino bem. Com 100	180,00	11,150	2.007,00
218884	COTA PRINCIPAL:Aplicador descartável micro bush médio o - Marca.: FGM COTA PRINCIPAL:Aplicador descartável micro bush médio	180,00	11,150	2.007,00
218885	COTA PRINCIPAL:Arco dobrável autoclavavel. Para fixação do lençol de borracha - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Arco dobrável autoclavavel. Para fixação do lençol de borracha durante o isolamento absoluto.	15,00	12,480	187,20
218887	COTA PRINCIPAL:Bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica pote c/250 - Marca.: ASFER COTA PRINCIPAL:Bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica pote c/250 g	187,00	18,400	3.440,80
218888	COTA PRINCIPAL:broca carbide cirúrgica cilíndrica de ntada plana - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:broca carbide cirúrgica cilíndrica dentada plana	180,00	17,260	3.106,80
218889	COTA PRINCIPAL:broca carbide cirúrgica cônica dentad a plana - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:broca carbide cirúrgica cônica dentada plana	180,00	17,260	3.106,80
218891	COTA PRINCIPAL:broca carbide cirúrgica lindemann - M arca.: MICRODONT	180,00	43,000	7.740,00

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Maranhães
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



COTA PRINCIPAL:broca carbide cirúrgica lindemann				
218892	COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 1 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 1	UNIDADE	180,00	8,600 1.548,00
218893	COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 2 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 2	UNIDADE	180,00	8,600 1.548,00
218894	COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 3 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 3	UNIDADE	180,00	8,600 1.548,00
218895	COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 4 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 4	UNIDADE	180,00	8,600 1.548,00
218896	COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 5 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de aço CA Nº 5	UNIDADE	180,00	8,600 1.548,00
218897	COTA PRINCIPAL:Broca de aço esférica para baixa rota ção 28 mm nº 4 (blister c/ 6 - Marca.: DENTSP'LY COTA PRINCIPAL:Broca de aço esférica para baixa rotação 28 mm nº 4 (blister c/ 6un.)	UNIDADE	37,00	27,950 1.034,15
218902	COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 un id para baixa rotação Nº 0 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rotação Nº 01	UNIDADE	75,00	67,730 5.079,75
218903	COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 un id para baixa rotação Nº - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rotação Nº 02	UNIDADE	75,00	67,730 5.079,75
218904	COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 un id para baixa rotação Nº 03 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rotação Nº 03	UNIDADE	75,00	67,730 5.079,75
218905	COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 un id para baixa rotação Nº - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rotação Nº 04	UNIDADE	56,00	67,730 3.792,88
218906	COTA PRINCIPAL:Broca Endo Z - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca Endo Z	UNIDADE	56,00	24,920 1.395,52
218907	COTA PRINCIPAL:Broca FG acabamento fino (dourada) Ki t com 7 pontas (1093F, 1112F - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca FG acabamento fino (dourada) Kit com 7 pontas (1093F, 1112F, 1190F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F)	KIT	94,00	82,780 7.781,32
218908	COTA PRINCIPAL:Broqueiro Alumínio- p/ 60 pontas dive rsas. - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Broqueiro Alumínio- p/ 60 pontas diversas.	UNIDADE	7,00	40,360 282,52
218909	COTA PRINCIPAL:Cabo para espelho - Marca.: CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Cabo para espelho	UNIDADE	56,00	3,400 190,40
218910	COTA PRINCIPAL:Calcador de Paiva kit - Marca.: CASSI FLEX COTA PRINCIPAL:Calcador de Paiva kit	UNIDADE	7,00	33,920 237,44
218911	COTA PRINCIPAL:Calcador P/ Fio Retrator - Marca.: GO LGRAN COTA PRINCIPAL:Calcador P/ Fio Retrator	UNIDADE	56,00	12,300 688,80
218914	COTA PRINCIPAL:Calen Prcc - Marca.: SS WHITE COTA PRINCIPAL:Calen Prcc	KIT	94,00	67,300 6.326,20
218916	COTA PRINCIPAL:Calen S/ PMCC - Marca.: SS WHITE COTA PRINCIPAL:Calen S/ PMCC	FRASCO	94,00	77,310 7.267,14
218918	COTA PRINCIPAL:Câmara escura de Revelação (odontológ ica) - Marca.: ESSENCE DENTAL COTA PRINCIPAL:Câmara escura de Revelação (odontológica)	UNIDADE	1,00	196,000 196,00
218920	COTA PRINCIPAL:Cera odontológica especial 7 cor rosa , caixa contendo 18 lâmina. - Marca.: ASFER COTA PRINCIPAL:Cera odontológica especial 7 cor rosa, caixa contendo 18 lâmina.	CAIXA	11,00	15,400 169,40
218925	COTA PRINCIPAL:Cimento forrador de hidróxido de cálc io biocompatível, não inibe - Marca.: COLTENE COTA PRINCIPAL:Cimento forrador de hidróxido de cálcio biocompatível, não inibe a presa de resinas autopolinizáveis ou fotopolimerizáveis e tem coloração semelhante à dentina indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimento e outros materiais de base. Kit contendo 01 tubo de pasta base 13g 01 tubo de pasta catalizadora 11g	KIT	131,00	28,060 3.675,86
218927	COTA PRINCIPAL:cimento obturador, pó: a base de Hidr óxido de Cálcio, tiróxido de - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:cimento obturador, pó: a base de Hidróxido de Cálcio, tiróxido de bismuto, urotropinae	KIT	187,00	102,760 19.216,12

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



dióxido de titânio, resina: epóxi (kit c/ 1fraco de pó
8gr e 1 bisnaga 9gr)

218929	COTA PRINCIPAL:Cimento temporário para preenchimento da cavidade dentária pote c - Marca.: COLTENE COTA PRINCIPAL:Cimento temporário para preenchimento da cavidade dentária pote com 20g	UNIDADE	187,00	24,690	4.617,03
218930	COTA PRINCIPAL:Colgadura para radiografia periapical unitária - Marca.: PREVEN COTA PRINCIPAL:Colgadura para radiografia periapical unitária	UNIDADE	37,00	4,300	159,10
218954	COTA PRINCIPAL:EDTA 20 ml - Marca.: IODONTOSUL COTA PRINCIPAL:EDTA 20 ml	UNIDADE	37,00	5,400	199,80
218957	COTA PRINCIPAL:Endo PTC - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Endo PTC	UNIDADE	75,00	20,500	1.537,50
218968	COTA PRINCIPAL:Escova de Robson - Marca.: PREVEN COTA PRINCIPAL:Escova de Robson	UNIDADE	375,00	1,610	603,75
218970	COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 A - Marca.: MEDIN COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 A	CAIXA	19,00	90,000	1.710,00
218971	COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 B - Marca.: MEDIN COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 B	CAIXA	19,00	90,000	1.710,00
218972	COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 C - Marca.: MEDIN COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 C	CAIXA	19,00	90,000	1.710,00
218973	COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 D - Marca.: MEDIN COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 D	CAIXA	19,00	90,000	1.710,00
218974	COTA PRINCIPAL:Espátula de manipulação nº 24 - Marca.: CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Espátula de manipulação nº 24	UNIDADE	11,00	10,280	113,08
218976	COTA PRINCIPAL:Espátula para gesso cabo de madeira - Marca.: CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Espátula para gesso cabo de madeira	UNIDADE	7,00	15,100	105,70
218977	COTA PRINCIPAL:Espatula para resina de titânio tipo suprafil - Marca.: CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Espatula para resina de titânio tipo suprafil	UNIDADE	75,00	64,800	4.860,00
218980	COTA PRINCIPAL:Espelho Primeiro Plano Nr 5 - Marca.: IODONTOSUL COTA PRINCIPAL:Espelho Primeiro Plano Nr 5	UNIDADE	562,00	3,680	2.068,16
218981	COTA PRINCIPAL:Esponja Hemostópica C/10 - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Esponja Hemostópica C/10	CAIXA	94,00	53,200	5.000,80
218983	COTA PRINCIPAL:Eucaliptol líquido - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Eucaliptol líquido	UNIDADE	75,00	10,300	772,50
219000	COTA PRINCIPAL:Fita matriz de poliéster - Marca.: PR EVEN COTA PRINCIPAL:Fita matriz de poliéster	UNIDADE	180,00	2,100	378,00
219001	COTA PRINCIPAL:Fita matriz metálica 05mm - Marca.: P REVEN COTA PRINCIPAL:Fita matriz metálica 05mm	UNIDADE	187,00	1,760	329,12
219003	COTA PRINCIPAL:Fita matriz metálica 07mm - Marca.: P REVEN COTA PRINCIPAL:Fita matriz metálica 07mm	UNIDADE	187,00	2,060	385,22
219006	COTA PRINCIPAL:Flúor gel - Marca.: IODONTOSUL COTA PRINCIPAL:Flúor gel	UNIDADE	225,00	6,100	1.372,50
219007	COTA PRINCIPAL:Formocresol 10 ml - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Formocresol 10 ml	UNIDADE	75,00	5,660	424,50
219008	COTA PRINCIPAL:Gluconato de clorexidina 0,12% solução o 1000 ml, enxaguante bucal - Marca.: RIO QUIMICA COTA PRINCIPAL:Gluconato de clorexidina 0,12% solução 1000 ml, enxaguante bucal sem álcool	UNIDADE	187,00	35,000	6.545,00
219023	COTA PRINCIPAL:Hidróxido de cálcio p.a - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Hidróxido de cálcio p.a	UNIDADE	180,00	5,480	986,40
219024	COTA PRINCIPAL:Iodoformio - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Iodoformio	FRASCO	94,00	37,800	3.553,20
219025	COTA PRINCIPAL:Lâmina de bisturi Nº10 - Marca.: STERILANCE COTA PRINCIPAL:Lâmina de bisturi Nº10	CAIXA	37,00	36,000	1.332,00
219029	COTA PRINCIPAL:Lâmina de bisturi Nº1 - Marca.: STERILANCE COTA PRINCIPAL:Lâmina de bisturi Nº1	CAIXA	37,00	36,000	1.332,00

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Maranhães
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 029/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219031	COTA PRINCIPAL:LAMINA DE BISTURI Nº 15 - Marca.: STE CAIXA RILANCE COTA PRINCIPAL:LAMINA DE BISTURI Nº 15	37,00	36,000	1.332,00
219033	COTA PRINCIPAL:Lamparina a álcool para uso odontológ ico - Marca.: PREVEN COTA PRINCIPAL:Lamparina a álcool para uso odontológico	19,00	29,800	566,20
219038	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 21 CAIXA mm (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 21 mm (cx c/ 6 unidades)	180,00	54,000	9.720,00
219039	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 25 CAIXA mm (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 25 mm (cx c/ 6 unidades)	180,00	40,000	7.200,00
219040	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 31 CAIXA mm (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 31 mm (cx c/ 6 unidades)	180,00	40,000	7.200,00
219041	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 6 - 21 m CAIXA m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 6 - 21 mm (cx c/ 6 unidades)	180,00	40,000	7.200,00
219042	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 6 - 25 m CAIXA m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 6 - 25 mm (cx c/ 6 unidades)	180,00	40,000	7.200,00
219043	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 8 - 21 m CAIXA m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 8 - 21 mm (cx c/ 6 unidades)	180,00	40,000	7.200,00
219044	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 8 - 25 m CAIXA m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 8 - 25 mm (cx c/ 6 unidades)	180,00	40,000	7.200,00
219045	COTA PRINCIPAL:Lima para osso - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE COTA PRINCIPAL:Lima para osso	15,00	43,160	647,40
219046	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 21mm - Marca.: COLTENE CAIXA COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 21mm	56,00	227,000	12.712,00
219047	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 25mm - Marca.: COLTENE CAIXA COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 25mm	56,00	227,000	12.712,00
219048	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 31mm - Marca.: COLTENE CAIXA COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 31mm	37,00	227,000	8.399,00
219049	COTA PRINCIPAL:Lima rotatória tipo Protaper 21mm - M CAIXA arca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima rotatória tipo Protaper 21mm	94,00	234,000	21.996,00
219050	COTA PRINCIPAL:Lima rotatória tipo Protaper 25mm - M CAIXA arca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima rotatória tipo Protaper 25mm	94,00	234,000	21.996,00
219051	COTA PRINCIPAL:Lima rotatória tipo Protaper 31mm - M CAIXA arca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima rotatória tipo Protaper 31mm	56,00	234,000	13.104,00
219052	COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1ª série 21m (15- CAIXA 40) - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1ª série 21m (15-40)	94,00	40,000	3.760,00
219053	COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1ª série 25m (15- CAIXA 40) - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1ª série 25m (15-40)	94,00	40,000	3.760,00
219054	COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1ª série 31m (15- CAIXA 40) - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1ª série 31m (15-40)	94,00	40,000	3.760,00
219055	COTA PRINCIPAL:Lima tipo hedstroen 1ª série 25m (15- CAIXA 40) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima tipo hedstroen 1ª série 25m (15-40)	75,00	40,000	3.000,00
219056	COTA PRINCIPAL:Lima tipo hedstroen 2ª série 25m (45- CAIXA 80) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima tipo hedstroen 2ª série 25m (45-80)	37,00	50,200	1.857,40
219057	COTA PRINCIPAL:Lima tipo K-file 2ª série 25m (45-80) CAIXA - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima tipo K-file 2ª série 25m (45-80)	37,00	56,000	2.072,00

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219058	COTA PRINCIPAL:Lima tipo K-file 2* série 31m (45-80) CAIXA - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima tipo K-file 2* série 31m (45-80)	37,00	56,000	2.072,00
219059	COTA PRINCIPAL:Limas Hedstroem 1* série 21mm - Marca CAIXA .: KERR COTA PRINCIPAL:Limas Hedstroem 1* série 21mm	75,00	40,000	3.000,00
219060	COTA PRINCIPAL:Limas Hedstroem 2* série 21mm - Marca CAIXA .: KERR COTA PRINCIPAL:Limas Hedstroem 2* série 21mm	37,00	40,000	1.480,00
219065	COTA PRINCIPAL:Limpador de brocas - Marca.: PREVEN UNIDADE COTA PRINCIPAL:Limpador de brocas	19,00	10,800	205,20
219075	COTA PRINCIPAL:Óculos de proteção - Marca.: SS PLUS UNIDADE COTA PRINCIPAL:Óculos de proteção	37,00	7,800	288,60
219078	COTA PRINCIPAL:Paramonoclorofenol canforado com Fura UNIDADE cin - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Paramonoclorofenol canforado com Furacin	180,00	24,300	4.374,00
219080	COTA PRINCIPAL:Pasta Lysanda para prótese - Marca.: CAIXA LYSANDA COTA PRINCIPAL:Pasta Lysanda para prótese	11,00	45,400	499,40
219081	COTA PRINCIPAL:Pasta profilática - Marca.: MAQUIRA UNIDADE COTA PRINCIPAL:Pasta profilática	187,00	10,900	2.038,30
219082	COTA PRINCIPAL:Pedra de afiar para curetas de period UNIDADE ontia com granulação fina - Marca.: JON COTA PRINCIPAL:Pedra de afiar para curetas de periodontia com granulação fina	30,00	32,800	984,00
219083	COTA PRINCIPAL:Pedra pomes extrafina para uso odont UNIDADE ológico (frasco com 100g) - Marca.: ASFER COTA PRINCIPAL:Pedra pomes extrafina para uso odontológico (frasco com 100g)	37,00	10,150	375,55
219084	COTA PRINCIPAL:Perfurador de lençol de borracha p/ i UNIDADE solamento absoluto - Marca.: GOLGRAN COTA PRINCIPAL:Perfurador de lençol de borracha p/ isolamento absoluto	4,00	110,590	442,36
219085	COTA PRINCIPAL:Pinça clínica para algodão - Marca.: UNIDADE CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Pinça clínica para algodão	94,00	9,960	936,24
219087	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 11 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1011	180,00	2,580	464,40
219088	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 12 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1012	180,00	2,580	464,40
219089	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 12 HL - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1012 HL	180,00	2,580	464,40
219091	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 13 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1013	180,00	2,580	464,40
219093	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 13 HL - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1013 HL	180,00	2,580	464,40
219095	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 14 HL - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1014 HL	180,00	2,580	464,40
219097	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 16 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1016	180,00	2,580	464,40
219099	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 16 HL - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1016 HL	180,00	2,580	464,40
219101	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 31 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1031	180,00	2,580	464,40
219102	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 32 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1032	180,00	2,580	464,40

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 329/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219104	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 33 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1033	180,00	2,580	464,40
219106	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 34 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1034	180,00	2,580	464,40
219107	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 35 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1035	180,00	2,580	464,40
219110	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 90 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1090	180,00	2,580	464,40
219115	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 91 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1091	180,00	2,580	464,40
219118	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 92 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1092	180,00	2,580	464,40
219121	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 11 UNIDADE 12 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1112	180,00	2,580	464,40
219123	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 20 UNIDADE 82 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 2082	180,00	2,580	464,40
219125	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 20 UNIDADE 83 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 2083	180,00	2,580	464,40
219128	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 22 DEZENA 00 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 2200	180,00	10,500	1.890,00
219132	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 30 UNIDADE 83 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3083	180,00	2,580	464,40
219150	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 31 UNIDADE 18 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3118	180,00	2,580	464,40
219152	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 31 UNIDADE 18F - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3118F	180,00	2,580	464,40
219154	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 31 UNIDADE 18FF - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3118FF	180,00	2,580	464,40
219156	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 31 UNIDADE 95 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3195	180,00	2,580	464,40
219157	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 31 UNIDADE 95F - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3195F	180,00	2,580	464,40
219159	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 31 UNIDADE 95FF - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3195FF	180,00	2,580	464,40
219161	COTA PRINCIPAL:Ponta diamantada para alta rotação 32 UNIDADE 00 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Ponta diamantada para alta rotação 3200	180,00	2,580	464,40
219162	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 UNIDADE 14 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1014	180,00	2,580	464,40
219164	COTA PRINCIPAL:Porta matriz - Marca.: CASSIFLEX UNIDADE COTA PRINCIPAL:Porta matriz	22,00	30,760	676,72

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Aranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Lecre: 0629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219166	COTA PRINCIPAL:Régua endodôntica CALIBRADORA EM META UNIDADE L - Marca.: PRISMA COTA PRINCIPAL:Régua endodôntica CALIBRADORA EM METAL	37,00	83,560	3.091,72
219168	COTA PRINCIPAL:Régua endodôntica milimetrada de alum UNIDADE ínio - Marca.: PRISMA COTA PRINCIPAL:Régua endodôntica milimetrada de alumínio	31,00	18,660	578,46
219194	COTA PRINCIPAL:Seringa Carpule C/ Refluxo - Marca.: UNIDADE CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Seringa Carpule C/ Refluxo	112,00	20,360	2.280,32
219197	COTA PRINCIPAL:Solução de Milton - Marca.: ASFER UNIDADE COTA PRINCIPAL:Solução de Milton	180,00	6,200	1.116,00
219198	COTA PRINCIPAL:Solução hemostática à base de cloreto UNIDADE de alumínio - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Solução hemostática à base de cloreto de alumínio	75,00	20,080	1.506,00
219200	COTA PRINCIPAL:sugador cirúrgico descartável (c/20 u CAIXA nid - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:sugador cirúrgico descartável (c/20 unid)	180,00	27,400	4.932,00
219201	COTA PRINCIPAL:Sugador descartável (c/40 unid) - Mar PACOTE ca.: SS PLUS COTA PRINCIPAL:Sugador descartável (c/40 unid)	2.062,00	5,980	12.330,76
219202	COTA PRINCIPAL:Tamborel - Marca.: MAQUIRA UNIDADE COTA PRINCIPAL:Tamborel	30,00	23,600	708,00
219204	COTA PRINCIPAL:Teste de vitalidade endodôntico spray UNIDADE refrigerante para diagnosti - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Teste de vitalidade endodôntico spray refrigerante para diagnostico - 200 ml	94,00	31,850	2.993,90
219207	COTA PRINCIPAL:Tira de lixa para amalgama - Marca.: CAIXA PREVEN COTA PRINCIPAL:Tira de lixa para amalgama	375,00	7,700	2.887,50
219209	COTA PRINCIPAL:Tiras de lixa para acabamento e polim CAIXA ento caixa com 150 unidades - Marca.: PREVEN COTA PRINCIPAL:Tiras de lixa para acabamento e polimento caixa com 150 unidades	131,00	17,500	2.292,50
219211	COTA PRINCIPAL:Tiras de papel carbono dupla face (az UNIDADE ul e vermelho), pacote com 1 - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Tiras de papel carbono dupla face (azul e vermelho), pacote com 10 livretos de 12 folhas cada.	375,00	3,840	1.440,00
219213	COTA PRINCIPAL:Touca descartável com elástico nas ex CAIXA tremidades, com formato anat - Marca.: DESCARPACK COTA PRINCIPAL:Touca descartável com elástico nas extremidades, com formato anatômico redondo, de cor branca, c/ 100unid.	112,00	8,400	940,80
219827	COTA PRINCIPAL:Broca de aço esférica para baixa rota UNIDADE ção 28 mm n° 4 (blister c/6 - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Broca de aço esférica para baixa rotação 28 mm n° 4 (blister c/ 6un.)	37,00	27,950	1.034,15
220335	COTA PRINCIPAL:Solução de glutaraldeído à 2% esteri UNIDADE lizante 1 litro - Marca.: CINORD COTA PRINCIPAL:Solução de glutaraldeído à 2% esterilizante 1 litro	180,00	19,000	3.420,00
222251	COTA PRINCIPAL:Álcool 70% de concentração frasco de UNIDADE 1000 ml - Marca.: CICLOFARMA COTA PRINCIPAL:Álcool 70% de concentração frasco de 1000 ml	375,00	8,450	3.168,75
222252	COTA PRINCIPAL:Cera Utilidade para uso odontológico CAIXA (prótese), caixa com 220 grs - Marca.: ASFER COTA PRINCIPAL:Cera Utilidade para uso odontológico (prótese), caixa com 220 grs.	11,00	15,400	169,40
222253	COTA PRINCIPAL:Cimento Resinoso Base e Catalisador b UNIDADE isnaga de 4,5 grs. - Marca.: FGM COTA PRINCIPAL:Cimento Resinoso Base e Catalisador b isnaga de 4,5 grs.	90,00	86,470	7.782,30
222254	COTA PRINCIPAL:Óleo lubrificante para caneta de alta UNIDADE e baixa rotação esteriliz - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação esterilizável, frs de 200ml.	360,00	29,690	10.688,40
			VALOR GLOBAL R\$	753.070,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Lafanjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. O valor deste contrato é de R\$ 753.070,64 (setecentos e cinquenta e três mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2019-009SEMSA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
4. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-009SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder recebimento dos produtos;
 - 1.2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
 - 1.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
 - 1.4. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
 - 1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 1.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto;
- 1.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 1.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto;
- 1.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim;
- 1.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- 1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 1.12. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas.
- 1.13. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA;
- 1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 1.3. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 1.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos odontológicos no prazo estabelecido.
- 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Lecre nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O prazo máximo para a entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da requisitante é de 10 (dez) dias corridos após a ordem de compra, na qual será estipulado o endereço do almoxarifado para a entrega dos materiais.

2. Os produtos/insumos deverão ser entregues antes do vencimento do prazo de validade, sendo que na data da entrega, estes deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1 Os materiais de consumo serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde;

2. A empresa deverá entregar os produtos e matérias de consumo no horário das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1 - O responsável pelo recebimento dos produtos, deverá atestar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

2 - Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMSA irá comunicar a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 . expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

2 - A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2021; Classificação Funcional: 10 301 3024 2160 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00; Sub-Elemento:3.3.90.30.10, no valor total de R\$ 753.070,64.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou às solicitações previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Secretaria nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-009SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. Gilberto Regueira Alves Laranjeiras, e da proposta da CONTRATADA.

DBR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 27 de Janeiro de 2021.

Gilberto R. A. Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMSA
Decreto nº 629/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) Nº 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

M. F. DA S. FRANCO EIRELI
M. F. DA S. FRANCO EIRELI - EPP
CNPJ 08.084.503/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

Débora de Assis Maciel
Débora de Assis Maciel
CPF. 013.790.662-55

2.

Carmén Rafaela Gouveia Uchida
Carmén Rafaela Gouveia Uchida
CPF: 848.335.302-44